

Relatório de inspeção de estabelecimento prisional**POTIM I**

Unidade: Penitenciária de Potim I

Data: 22.9.2016

Horário: 09:00 hs às 14:00 hs.

Defensores Públicos responsáveis pela inspeção: Flavia D'Urso (relatora) e Bernardo Faêda e Silva. Participaram da inspeção os Defensores Públicos Ruy Freyre, Caio Dias, André Marcondes e Tadeu Migoto.

Coordenador de Execução Penal da DPESP: Saulo Dutra de Oliveira

Juízo de Execução responsável: MMA. Juíza Corregedora do 9º DEECRIM

Responsável pelo estabelecimento:

Descrição da metodologia:

O critério de escolha da inspeção de Potim I deveu-se a uma rebelião ocorrida em no dia 19 de agosto p.p. Primeiramente, a equipe de inspeção se dirigiu pessoalmente aos diversos setores que compõem a unidade prisional (saúde, disciplina, seguro, convívio e inclusão) para constatar as condições locais e dialogar com os custodiados de cada uma dessas alas. Em seguida, realizou-se contato direto com diversos presos do Raio 6 e 8, oportunidade em que foram indagados - coletivamente - acerca dos temas veiculados no formulário de inspeção (OP) bem como as causas e consequências da rebelião. Posteriormente, foram entrevistados individualmente. As perguntas foram direcionadas a cerca de oito presos. Forma eles:

84 eD

Durante toda a inspeção foram respeitadas as prerrogativas dos Defensores Públicos, sem qualquer embaraço à atividade.

Administração:

Não foi informado o número de agentes penitenciários lotados na Unidade.

Lotação do estabelecimento:

Conforme informações da direção da unidade, a capacidade total do estabelecimento é de 768 (setecentos e sessenta e oito presos) presos, sendo que, atualmente, há 1659 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove) na unidade.

Eis os dados numéricos sobre cada um dos setores:

	Convívio	Seguro	Disciplina	Inclusão
Número de celas	8	11	10	03
Capacidade total no setor	196	33	10	20
Número total de presos no setor	-	35	08	10

Perfil dos Presos:

Trata-se de penitenciária destinada a presos do sexo masculino.

De acordo com o responsável pelo estabelecimento, não há presos aguardando vagas no regime semiaberto ou inclusão em HCTP.

Todos os entrevistados se encontravam bastante tensos e, em uníssono, indicaram que a disciplina emprestada pelo Diretor Celso, calcada de ameaças de agressões, ofensas inclusive a familiares, intimidação anunciando por qualquer razão a instauração de procedimento administrativo provocou, em grande parte, o início da rebelião.

Todos os presos reclamaram da alimentação racionada e oferecida com pedaços de vidros, chumbo, grampos e insetos.

A repressão do GIR, na contenção de indisciplina c, foi igualmente relatada como extremamente violenta e desrespeitosa. Há relatos de mordidas de cachorros por vários presos.

Gerenciamento da População Prisional:

O responsável pelo estabelecimento prisional informou que não havia - na unidade - qualquer separação física entre os presos provisórios e definitivos ou mesmo em razão da natureza do delito ou do regime prisional cabível (*semiaberto e fechado*), informações essas confirmadas por todos os presos entrevistados.

O diretor respondeu, entretanto, que os presos primários ficavam todos separados dos reincidentes. A divisão é feita por raios.

Todos os presos relataram a falta de separação dos que pertencem ou não à facções criminosas bem como os que se originam de organizações distintas.

Todos os presos ouvidos no dia da inspeção foram expressos ao declarar que não há qualquer respeito à privacidade das correspondências que recebem, já que todas chegam a eles violadas.

Outras informações prestadas pela direção do estabelecimento:

	Tempo de banho de sol	Horário da tranca
Convívio	06 horas	8:00/11:00 13:00/16:00
Seguro	06 horas	9:00 às 15:30
Disciplina	inexiste	-
Inclusão	00 horas	Sempre trancado

Instalações:

A unidade possui, segundo a Direção, laudo de vistoria da Defesa Civil. Não foi informado se há projeto técnico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros. De acordo com o responsável pelo estabelecimento, a unidade possui laudo de vistoria da Vigilância Sanitária, o qual - entretanto - não foi apresentado no dia da inspeção e nem mesmo enviado ao NESC, até a presente data, conforme prometido.

O próprio diretor entrevistado deixou claro que a unidade não dispunha de camas e colchões para todos os detentos, informação confirmada pelos presos ouvidos. Essa equipe constatou o péssimo estado dos colchões, que - em verdade - são meras tiras de espumas sem revestimento.

As celas do seguro e do castigo possuem frestas, com pouquíssima ventilação.

Em relação ao convívio, não foi constada a existência de janelas ou frestas, o que - por óbvio - indica a péssima qualidade da ventilação, sobretudo se considerarmos que cada cela abriga 39 ou mais pessoas, com espaço suficiente para apenas 12, dado que demonstra a situação de insalubridade extrema suportada pelos detentos.

Algumas celas visitadas não possuíam energia elétrica. A inspeção foi realizada em período diurno, motivo pelo qual a condição de iluminação - em geral - era aceitável.

Conforme se verifica pelas fotos encartadas a este anexo, o estado geral das celas é extremamente precário, o que resta agravado pela superlotação e representa nítida violação à dignidade das pessoas ali encarceradas.

A rebelião e a intervenção do GIR provocaram vários danos na Unidade. Há vestígios de incêndio e paredes perfuradas por balas. Não há como aferir se projéteis de borracha ou outro material.

A equipe de inspeção constatou, também, que um dos raios do setor de convívio encontra-se desocupado, por motivo de reformas. Ocorre que não foi constatado - no dia e horário da inspeção - qualquer reforma sendo executada no local, algo, inclusive, demonstrado nas fotos encartadas a este relatório.

Higiene:

Os presos esclareceram que a unidade prisional realiza racionamento de água, sobretudo nas vésperas de visitas, ao fundamento de que seria necessário encher o reservatório.

Não há água quente para banho.

88 

Os presos afirmaram que não possuem acesso regular a produtos de higiene, como sabonete, papel higiênico, aparelho de barbear individual e escova de dente. Os produtos, em grande parte, são fornecidos pelos familiares.

Há sanitários nas celas, mas - conforme demonstrado por fotos encartadas a este relatório - o estado é bastante precário.

A limpeza nas celas é realizada diariamente, de acordo com o diretor de segurança, mas os presos assinalaram que os materiais são fornecidos pelos familiares e não pelo estabelecimento. O estado geral de limpeza constatado é bastante precário.

Alimentação:

Como relatado, há graves queixas da alimentação que é preparada na cozinha do estabelecimento prisional. Trata-se de uma das motivações da insurgência dos presos. É racionada e oferecida com insetos, pedaços de vidros, chumbos e grampos.

O leite é extremamente aguado e deixado ao sol para que se produza uma coalhada para minimizar a fome porquanto o intervalo do jantar e do café da manhã é de aproximadamente 14 horas.

Esta equipe fotografou as instalações da cozinha. No momento estavam sendo preparados pastéis destinados aos agentes penitenciários.

Atendimento de Saúde:

A visita permitiu, ainda, a constatação de um quadro de profissionais de saúde em quantidade absolutamente incompatível com um estabelecimento prisional desta

magnitude. Não bastasse, as instalações igualmente passavam por reforma e toda a ala médica está improvisada em sala que abriga um roupeiro. Tal quadro impede o acesso à saúde, direito universal consagrado pelo art. 196 da Constituição e direito específico dos presos, conforme norma veiculada pelo art. 40, VII, da LEP. É evidente que a existência de um número reduzidíssimo de profissionais e a precariedade das instalações de saúde importa em respeito meramente formal ao direito em comento, já que materialmente ele resta vilipendiado, algo que foi diretamente confirmado por todos os presos ouvidos. Conforme noticiou-se, os custodiados entrevistados informaram que o atendimento médico demora meses após a solicitação. Afirmaram, também, que não possuem acesso aos medicamentos anteriormente prescritos e que o único remédio ministrado no local é *Dipirona* ou *Paracetamol* independentemente do tipo de queixa apresentada. Aliás as fotos indicam a precariedade inaceitável da "farmácia" disponível no ambulatório médico.

Assistência Jurídica:

O atendimento jurídico é realizado por duas advogadas da FUNAP em uma sala própria da administração.

De acordo com o diretor, os presos são escoltados para audiências sempre que necessário.

Há sala destinada à Defensoria Pública, sobretudo para realização de visitas a presos provisórios, mas sem livro próprio para registro. A qualidade da sala é bem precária: as mesas e cadeiras encontram-se em péssimo estado de conservação e o barulho excessivo impede o desempenho adequado do trabalho.

Disciplina/Ocorrências:

De acordo com o diretor de segurança, os presos possuem assistência jurídica de advogado de defesa ou advogado da FUNAP nas sindicâncias para apuração de falta disciplinar.

Todos os detentos ouvidos por esta equipe de inspeção relataram a ocorrência de sanções coletivas na unidade prisional ou sua ameaça, assim como um elevado número de instauração de sindicâncias. Há relatos de *supressão ou irregular de banho de sol* e, especialmente, muitas queixas de maus tratos e agressões, extensivo aos familiares dos presos inclusive, advindos da Direção de Segurança e Disciplina. Esta particular situação foi diretamente tratada junto à Direção Geral do estabelecimento prisional.

90
ed

instauração de sindicâncias. Há relatos de *supressão ou irregular de banho de sol*.

Visitas:

Há visitas semanais, aos sábados e domingos, das 08:00 às 16:00, e o procedimento adotado - de acordo com o diretor - é o estabelecido no RIP, sendo que os visitantes ficam nus e realizam agachamentos.

Os presos relataram que as visitas íntimas são garantidas e que é permitida a entrada de comida, mas não de roupa. Os visitantes referem, entretanto, sofrer maus tratos por agentes penitenciários, que praticam abuso de autoridade e os submetem a revistas vexatórias. É comum, inclusive, impedirem a entrada de pessoas sem qualquer fundamentação para tanto.

Muitas das informações contidas no formulário de inspeção deixaram de ser respondidas em face da precariedade das condições prisionais em razão da rebelião. As aulas forma interrompidas e não se pôde conhecer as instalações das salas. As informações, de resto, quanto aos critérios de trabalho penitenciário e estudo forma obscuras.

Providências adotadas ou a serem adotadas:

01. Pedido de providências junto a Juíza Corregedora do DEECRIM - 9ª RAJ, elencando as irregularidades constatadas, que compõe este relatório.
02. Ofício à Secretaria de Defesa Civil para informar que o estabelecimento não possui laudo de vistoria.
03. Ofício ao Corpo de Bombeiros para informar que o estabelecimento não possui laudo de vistoria.

91
D

04. Demais ofícios de praxe foram enviados à Direção, mas sem resposta. Em contato telefônico a Direção informa que só é possível as respostas com autorização do Secretário de Administração Penitenciária. Em contato com a Pasta, há aproximadamente um mês, fomos informados de que haveria respostas às informações obtidas. Até a presente data, nada foi aportado a este NESC.

São Paulo, 6 de dezembro de 2016

Flavia D'Urso

Defensora Pública do Estado de São Paulo
Coordenadora do Núcleo Especializado de Situação Carcerária
NESC

Bernardo Faêda e Silva

Defensor Público do Estado de São Paulo
Coordenador Auxiliar do Núcleo Especializado de Situação
Carcerária
NESC

92
P

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA
DO 9º DEECRIM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

URGENTE

***Assunto: Ilegalidades constatadas em Inspeção realizada na
Penitenciária de Potim I***

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de seu Núcleo Especializado de Situação Carcerária, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 81-B, IV, V e VI, da LEP, expor e requerer o que segue:

No dia 29 de setembro de 2016, os Defensores Flavia D'Urso e Bernardo Faêda e Silva, coordenadores do

9,3
Núcleo Especializado de Situação Carcerária, acompanhados dos Defensores Públicos Saulo Dutra, Ruy Freire, Caio ...e André Marcondes realizaram inspeção na Penitenciária de Potim I .

Este Núcleo Especializado de Situação Carcerária utiliza uma metodologia da inspeção que detalha características da unidade prisional em diversos tópicos (administração, lotação do estabelecimento, perfil dos presos, gerenciamento da população prisional, instalações, alimentação, higiene, atendimento de saúde, assistência jurídica, disciplina, visitas, vestuário, educação, esporte e cultura, assistência social e trabalho).

As informações compiladas utilizam uma tripla metodologia: entrevista com o diretor do estabelecimento, entrevista com presos diversos e observação pessoal da equipe de inspeção.

Na inspeção a Penitenciária de Potim I constatou-se a existência de diversas ilegalidades, a seguir apontadas, as quais são - por meio deste ato - levadas ao conhecimento de Vossa Excelência para que os fatos possam ser apurados e as providências cabíveis possam ser adotadas no âmbito desta Corregedoria.

01. Superlotação desproporcional. Conforme informações da direção da unidade, a capacidade total da Penitenciária é de **768** (setecentos e sessenta e oito) presos, sendo que, atualmente, há **1.659** (um mil seiscentos e cinquenta e nove) no

94 

estabelecimento, ou seja, quase o dobro da capacidade, algo que transcende os limites básicos norteados pelo princípio da proporcionalidade, violando - diretamente - a dignidade das pessoas que lá se encontram encarceradas (art. 1º, III, CF). Não se desconhece o fato de que a superlotação é um problema estrutural crônico no sistema prisional brasileiro e não se restringe à unidade ora em comento, mas não se pode deixar de considerar que a existência de uma população prisional duas vezes superior à capacidade do estabelecimento representa, na prática, a imposição de pena cruel, expressamente vedada pelo art. 5º, XLVII, da Constituição. A existência de cerca de 40 presos em uma cela diminuta com apenas 12 "camas" impede a proteção constitucional à integridade física e moral do preso (art. 5º, XLIX), impondo a eles - em verdade - sanção de privação de dignidade, direito indisponível e petreamente sacramentado em nossa norma suprema. Aliás, importa considerar - neste tópico - que a equipe de inspeção observou que - no dia da visita - um dos raios do setor de convívio encontrava-se desocupado, alegadamente por motivo de reformas estruturais, muito embora não tenha sido constatado - no dia e horário da inspeção - qualquer reforma sendo executada no local (fotos em anexo) Assim, causa estranheza o fato de que uma unidade prisional com esse patamar inaceitável de superlotação não esteja utilizando um de seus

9/5
raios sem que haja um motivo concretamente demonstrado para tanto.

02. Precariedade insustentável no atendimento à saúde. A visita permitiu, ainda, a constatação de um quadro de profissionais de saúde em quantidade absolutamente incompatível com um estabelecimento prisional desta magnitude. Não bastasse, as instalações igualmente passavam por reforma e toda a ala médica está improvisada em sala que abriga um roupeiro. Tal quadro impede o acesso à saúde, direito universal consagrado pelo art. 196 da Constituição e direito específico dos presos, conforme norma veiculada pelo art. 40, VII, da LEP. É evidente que a existência de um número reduzidíssimo de profissionais e a precariedade das instalações de saúde importa em respeito meramente formal ao direito em comento, já que materialmente ele resta vilipendiado, algo que foi diretamente confirmado por todos os presos ouvidos. Conforme noticiou-se, os custodiados entrevistados informaram que o atendimento médico demora meses após a solicitação. Afirmaram, também, que não possuem acesso aos medicamentos anteriormente prescritos e que o único remédio ministrado no local é *Dipirona* ou *Paracetamol* independentemente do tipo de queixa apresentada. Aliás as fotos indicam a precariedade inaceitável da "farmácia" disponível no ambulatório médico.

03. Instalações, infraestrutura e higiene.

As fotos igualmente revelam que o estado geral das celas vistoriadas deve ser valorado como incompatível com a vida humana digna. Para agravar a situação, a direção não exibiu laudo de vistoria da Defesa Civil - não obstante afirmar a sua existência - e nem mesmo projeto técnico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, algo que demonstra o descuido com a vida e a integridade de quase 2.000 custodiados.

04. Disciplina. Todos os detentos ouvidos por esta equipe de inspeção relataram a ocorrência de sanções coletivas na unidade prisional ou sua ameaça, assim como um elevado número de instauração de sindicâncias. Há relatos de *supressão ou irregular de banho de sol* e, especialmente, muitas queixas de maus tratos, *extensivo* aos familiares dos presos inclusive, advindos da Direção de Segurança e Disciplina. Esta particular situação foi diretamente tratada junto à Direção Geral do estabelecimento prisional.

As sanções coletivas, como se sabe, é expressamente vedada pelo art. 45, § 3º, da LEP, em decorrência direta da proibição de responsabilidade objetiva na execução penal. De acordo com Júlio Fabbrini Mirabete: "*São vedadas pela lei as sanções coletivas (art. 45, § 3o). Esse princípio decorre do preceito constitucional segundo o qual nenhuma pena*



Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá

Ofício: nº 2376/2016-EAT

Referente: Ofício de Visitas NESC nº 01A/2016

Caiuá, 03 de maio de 2016.

Senhor Defensor Público,

Em atenção ao solicitado, segue abaixo a lista dos Profissionais que compõem a Equipe da Saúde desta Unidade Prisional e sua respectiva carga horária:

Ord	NOME	CARGO	RG.	CARGA HORÁRIA
1.	MARLI BALSANI (Designada Diretora Técnica do Serviço de Saúde)	ASSISTENTE SOCIAL		30 horas semanais
2.	MARIA ELIZABETE ALVES MENEZES BARRETO	ASSISTENTE SOCIAL		30 horas semanais
3.	GIBELE SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL		30 horas semanais
4.	ELIANE KLESSE BENITES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		30 horas semanais
5.	LUCIANA OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		30 horas semanais
6.	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		30 horas semanais
7.	RAQUEL DO CARMO CALDEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		30 horas semanais

A Sua Senhoria Senhor

Doutor Patrick Lemos Cacicado

Defensor Público – Núcleo Especializado de Situação Carcerária
São Paulo – SP

Rodovia Raposo Tavares, Km 634 + 200m – Bairro Zona Rural CEP: 19450-000 Caiuá – SP
E-mail: caiuá@caiuá.sp.gov.br Tel.: (18) 3278-1306, Fax: Ramal 207



Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá

8	THALLES MAYCKON VIEIRA ARAUJO	DENTISTA	20 horas semanais
9	LUCIANA TORCH CALDEIRA	ENFERMEIRO	30 horas semanais
10	MICHELE PI CHILLIDA	ENFERMEIRO	30 horas semanais
11	MARIA AUREA DE MELO MARTINS SANTOS - licenciada para tratamento de saúde (CID-10/C56.9)	ENFERMEIRO	30 horas semanais
12	CARLOS EDUARDO BROCHINI DE PAIVA (Contratado pela Deliberação CIB-62)	MEDICO	20 horas semanais
13	CIBELI BROTO TAKAHASHI	PSICOLOGO	30 horas semanais

Dos profissionais acima citados apenas 01 (um) está em licença para tratamento de saúde.

No mês de abril foram realizados: 80 (oitenta) atendimentos médicos, 41 (quarenta e um) atendimentos odontológicos, 42 (quarenta e dois) atendimentos psicológicos, excetuando aqueles para fins de Exame Criminológico, e 121 (cento e vinte e um) atendimentos do serviço social.

O Serviço de Referência a Saúde dos detentos deste Centro de Detenção Provisória, para atendimentos externos, é a Santa Casa de Presidente Epitácio/SP. Ademais, não há restrições quanto ao atendimento nos estabelecimentos públicos de saúde referenciados.

Informo que foram realizados fora da Unidade Prisional 40 (quarenta) atendimentos de saúde.

Esclareço que, atualmente, encontram-se recolhidos na Unidade Prisional 02 (dois) detentos com deficiência, sendo:

surdo/mudo
paraplégico (Obs. Internado desde o dia 25/04/2016 no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, localizado na cidade de São Paulo para tratamento médico especializado com equipe multidisciplinar).

Rodovia Raposo Tavares, Km 6J1 + 200m - Bairro Zona Rural CEP: 19450-000 Caiuá - SP
E-mail: casppa@caiuva.sap.sp.gov.br Tel.: (18) 3278 1306 Fax: Ramal 207



Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caluá

Dentre as patologias mais recorrentes neste Centro de Detenção Provisória estão: incidência de dores de cabeça, infecções superficiais da pele, gripes e resfriados.

Atualmente encontram-se recolhidos, nesta Unidade Prisional, 06 (seis) detentos com diagnóstico positivo para o vírus HIV, e todos, sem exceção, recebem rigorosamente os medicamentos antirretrovirais.

Nesta Unidade Prisional, existe, ainda, isolamento para pessoas com doenças infectocontagiosas. Além disso, semanalmente há a distribuição de preservativos.

Quanto ao atendimento de pessoas com dependência química, cumpre informar que estas são acompanhadas pela equipe médica da Unidade Prisional e havendo necessidade são encaminhados a estabelecimentos da rede pública de saúde.

O Núcleo de Atendimento à Saúde deste Centro de Detenção Provisória presta atendimento ambulatorial aos internos, conforme previsto no Decreto nº 49.480, de 24 de março de 2005, ou seja, são prestados os devidos atendimentos de saúde de caráter resolutivo para os casos de menor gravidade. Os casos mais graves são encaminhados para um serviço de urgência e emergência ou para internamento hospitalar para realização de cirurgia eletiva e para atendimento pelo médico especialista indicado para cada caso.

Por fim, há de se esclarecer que as vacinas são disponibilizadas de acordo com Calendário de Vacinação definido pelo Programa Nacional de Imunização estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS VENDRAMEL

Diretor Técnico III

Rodovia Raposo Tavares, Km 634 - 200m - Bairro Zona Rural CEP: 19450-000 Caluá - SP
E-mail: calua@calua.ssp.sp.gov.br Tel.: (18) 3278-1306 Fax: Ramal 207



Fls. 104 Rubrica: P

Processo: _____



Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá

Ofício: nº 2377/2016-EAT

Referente: Ofício de Visitas NESC nº 01B/2016

Caiuá, 03 de maio de 2016.

Senhor Defensor Público,

Em atenção aos termos do Ofício de Visitas NESC nº 01B/2016, referente as especificidades com relação ao trabalho e educação, venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência respostas aos questionamentos contidos no ofício em epígrafe:

Com relação a educação, aos questionamentos suscitados nos itens 1 ao 9, informo a Vossa Senhoria que não temos na estrutura física deste estabelecimento prisional Pavilhão Escolar, bem como, local para instalação de salas de aulas, e por isso, não são desenvolvidas atividades educacionais neste Centro de Detenção Provisória.

Saliento que embora esta unidade não possua sala de aula, em razão de sua estrutura física, a Secretaria da Administração Penitenciária empenha-se para atender tal demanda, com a construção de novos estabelecimentos prisionais já equipados com salas de aula, bem como buscando medidas com intuito de adaptar esses locais para proporcionar ensino fundamental, curso profissionalizante e educação voltada para ao trabalho aos presos.

A Sua Senhoria Senhor
Doutor Patrick Lemos Cacicedo
Defensor Público – Núcleo Especializado de Situação Carcerária
São Paulo – SP

Rodovia Raposo Tavares, Km 634 + 200m - Bairro Zona Rural CEP: 19450-000 Caiuá - SP
E-mail: caiu@caiu.sp.gov.br Tel.: (18) 3278-1306 fax. Ramal 207



Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá

Informo que mesmo não dispondo de salas de aulas, os detentos deste Centro de Detenção Provisória têm acesso aos exames nacionais como Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Quanto ao trabalho desenvolvidos pelos detentos neste Centro de Detenção Provisória, esclareço a Vossa Senhoria que não há na estrutura física deste estabelecimento prisional Pavilhão de Trabalho, e, portanto, não há oficinas de trabalho e empresas que disponibilizam vagas para o trabalho.

No entanto, cumpre esclarecer que existem na Unidade Prisional alguns detentos que desenvolvem atividades laborerápicas de apoio ao estabelecimento prisional para fins de remição de penas. Atualmente, 44 (quarenta e quatro) presos desenvolvem estas atividades, sendo 07 (sete) presos no Apoio a Barbearia, 02 (dois) presos no Apoio a Cozinha da Administração, 01 (um) preso no Apoio na Faxina da Enfermaria, 01 (um) preso no Apoio na Faxina da Administração, 06 (seis) presos na Conservação Externa e 27 (vinte e sete) presos na Faxina nos Pavilhões Habitacionais.

Destes, 09 (nove) presos são reclusos já condenados ao cumprimento de pena em regime semiaberto, e que, desde as suas inclusões neste estabelecimento prisional, manifestaram espontaneamente sua intenção de permanecerem neste estabelecimento prisional realizando atividades laborerápicas, e depois de avaliados para verificar a aptidão, disciplina e responsabilidade, foram considerados aptos a tais atividades.

Esclareço que, não obstante tratar-se de estabelecimento prisional destinado a custódia de presos provisórios, desde o mês de março de 2011, alguns detentos condenados em regime semiaberto permanecem neste estabelecimento prisional realizando atividades internas de laborterapia (limpeza e conservação), com anuência do Juízo de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais de Presidente Prudente, e agora, do Juízo de Direito do Departamento Estadual de Execução Criminal DEECRIM da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente/SP.

Rodovia Raposo Tavares, Km 634 + 200m - Bairro Zona Rural CEP: 19450-000 Caiuá - SP
E-mail: caiuu@caiuu.sp.gov.br Tel.: (18) 3278-1306 Fax: Ramal 207



Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá

Ressalto que, os referidos detentos permanecem em ala/pavilhão separados, ou seja, fora do convívio comum da população carcerária.

Apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS VENDRAMEL

Diretor Técnico III



Fls. 101 Rubrica: P

Processo: _____



Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caluá

Ofício: nº 2378/2016-EAT

Referente: Ofício de Visitas NESC nº 01C/2016

Caluá, 03 de maio de 2016.

Senhor Defensor Público,

Em atenção aos termos do Ofício de Visitas NESC nº 01C/2016, referentes às especificidades da população prisional, venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência respostas aos questionamentos contidos no ofício em epígrafe:

Tão logo recebemos as sentenças condenatórias destinadas ao cumprimento de pena em regime semiaberto, solicitamos as vagas a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste que prontamente concede-as, e, logo, requisitamos a autorização do Juízo de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais de Presidente Prudente para remoção. Em seguida, fazemos contato prévio com a unidade prisional de destino para agendarmos e efetivarmos as remoções, ou seja, não temos detentos aguardando surgimento de vagas em regime semiaberto.

Da mesma forma acontece com os reclusos submetidos ao cumprimento de medida de segurança consistente em internação, ou seja, uma vez recebida a determinação judicial imposta, solicitamos a vaga a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, e, uma vez concedida a vaga, fazemos contato prévio com a unidade prisional de destino para agendarmos e efetivarmos a remoção. Na presente data, não temos nenhum detento aguardando vaga para internação em medida de segurança.

A Sua Senhoria Senhor

Doutor Patrick Lemos Cacicedo

Defensor Público - Núcleo Especializado de Situação Carcerária

São Paulo - SP

Rodovia Raposo Tavares, Km 634 + 200m - Bairro Zona Rural CEP: 19450-000 Caluá - SP
E-mail: calua@coup.sp.gov.br Tel.: (18) 32/8-1306 Fax: Ramal 207



Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá

Quanto ao número de detentos com mais de 60 (sessenta) anos, há 13
(treze), sendo eles: idade: 60



Apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS VENDRAMEL
Diretor Técnico III



após resposta do e-mail,
fui às aulas.

J - 6.12.16


Flavia D'Uva
Defensora Pública Coordenadora
Núcleo de Situação Carcerária